



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.596

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1954

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eunice de Mendonça Ribeiro Alves, estatístico-auxiliar, classe K, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 90 dias de licença gestante, a contar de 5 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Jacyntho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lauro Jolau das Neves ocupante do cargo de Oficial Auxiliar — padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 27 de janeiro a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Jacyntho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Isidia Godot de Attademo, estatístico-auxiliar, classe L, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de fevereiro a 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Jacyntho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Amaral ocupante do cargo de Ferreiro — padrão F, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, 180 dias de licença, para tratamento de saúde,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

a contar de 19 de fevereiro a 7 de agosto do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Jacyntho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1954, a João Mendes Ferreira Lopes, polícia sanitário, classe H, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 6 de setembro do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Dr. Edward Catete Pinheiro  
Secretário de Estado de Saúde Pública

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Amarrino Tedor Damasceno, polícia sanitário, classe G do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias, da Secretaria de Saúde Pública, 15 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 5 de fevereiro a 19 do mesmo mês do corrente ano.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Dr. Edward Catete Pinheiro  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 23 de dezembro de 1953, Rosilda Cordeiro da Trindade para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda de Oliveira Borges para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Nilce Carneiro de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Neide da Gama Oliveira para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo escolar da Capital.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Tezinha da Costa Cunha para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago

com a exoneração de Esperança Martins Cardoso.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria do Rosário Santana Steele no cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lúcia Clairefont Dias Cruz no cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da Capital.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura e Cultura

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Paula de Amorim Teixeira no cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Baraúna da Silva no cargo de professor de 2.ª en-

# GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

...

As Reparações Públicas deverão remeter e expedientes destinados a publicação nos jornais, diários e revistas, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazer-se até às 14 horas. — As reclamações pertinentes a matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone, 3292

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Diretor Geral:  
Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

**Assinaturas**  
Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

**Exterior:**

Anual	400,00
-------	--------

**Publicidade**

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao enderço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. — As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. — Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial. — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. — O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

trância — padrão E, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Adelaide dos Santos Raiol no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Rosilda Coutinho no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Miriam Flexa Nogueira no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Edite Guedes Menescal no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ivana da Conceição Silva no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Domingas da Costa e Sousa no cargo de professor de 1.ª en-

trância — padrão B, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Bernardina Tito da Silva no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 15, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Sílvia Raimunda de Oliveira Machado ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, do Grupo Escolar "Cesarino Doce, na cidade de Igarapé-açu para o Grupo Escolar Dra. Paula Pinheiro da cidade de Bragança. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve remover, de acordo com o art. 51, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Sarah Soares Leal de Carvalho da escola isolada de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Itapuí, Município da Vigia para a escola do lugar Maracacuera, Município de Belém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o Decreto, datado de 8 de março de 1954, que exonerou, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo de Sousa Miranda do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Miritipucú, Município de Igarapé-miri. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954**  
O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda da Silva Monteiro do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na es-

cola do lugar Belo Horizonte, Município de Barcarena.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Pute Pereira França do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício no lugar Central do Aramã, Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Laura Valente Gonçalves ocupante efetiva, do cargo de Diretora — padrão L, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da Capital, seis (6) meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 6 de fevereiro a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4/6/43 a 4/6/53, a Dalva Guerreiro Bentes de Almeida ocupante efetiva do cargo de Diretora — padrão L, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da Capital, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Hermínia de Aguiar Barreiro do cargo de Orientadora do Ensino Primário — padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1/2/44 a 1/2/51, a Leocília Cabido do Vale ocupante efetiva do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, com

exercício no grupo escolar de Soure, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 26/12/38 a 26/12/48, a Enid Mendes Barroso Rebelo ocupante efetiva do cargo de Professor de Música — padrão H, do Quadro Único, com exercício no Conservatório "Carlos Gomes", ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 197, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marina Tolosa de Holanda, professora de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Porto Salvo, Município de Vigia, 90 dias de licença gestante, a contar de 25 de fevereiro a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Moreira Holanda Batista, professora de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Travessa do 5 — Caponema, 180 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 13/4/37 a 13/4/47, a Cipriano Ferreira Belo ocupante efetivo do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Taurazinho, Município de Abaetetuba, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Secretário de Estado de Economia e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Solange Bogéa da Silva, professora de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Terra Firme, subúrbio da Capital, 90 dias de licença-gestante, a contar de 8 de março a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto), combinado com o art. 38, do Regulamento Interno do Instituto de Educação do Pará, aprovado pelo Decreto n. 1098, de 21 de agosto de 1952, Vera Melo dos Santos Couto para exercer, efetivamente, o cargo de Professor — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Floriano Peixoto".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador com o Sr. Secretário do Interior e Justiça

Em 10/4/54  
Petições:  
0222 — Carlos Augusto Telles de Borborema, naturalista, lotado no Museu Paraense Emilio Goeldi, expediente já informado pelo Museu — De acordo. Arquivar-se.  
0208 — José Gomes Lobato, guarda civil, solicitando licença especial — Deferido, baixou-se o ato.

Em 19/4/54  
Ofícios:  
Sn. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Eurico Martins da Silva, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprova.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça

Em 17/4/54  
Petições:  
0275 — Joaquim Alves do Régo, em Igarapé-Miri, solicitando juntada de documentação e pedindo reconsideração de despacho — Junte-se ao expediente referido.  
0276 — Celeste Lima de Sena, solicitando o internamento da menor Maria José Pantoja França no Asilo Bom Pastor — Encaminhe-se o presente expediente à Santa Casa de Misericórdia, a cuja Diretoria solicito informar.

0277 — Benedito Celso de Paqueta Costa, ocupante do cargo de Assistente Judiciário Chefe em comissão e outros, solicitam os favores instituídos pelo art. n. 499 da Lei n. 761 de 8-3-54 ou equiparação dos seus vencimentos — Ao D. P., para opinar.

0278 — Mariano Antunes de Sousa, Juiz de Direito da Capital, aposentado, requer lhe seja adicionado aos seus vencimentos mais 29% sobre os mesmos — Ao exame e parecer do D. do Pessoal.  
0282 — José Leprout Ericio, Promotor efetivo da P. Militar, requer os favores instituídos pelos arts. 492 e 499, da Lei n. 761, de 8-3-54 — Ao exame e parecer do D. P.

Em 20/4/54  
0631 — Mario Maia Gomes, ex-sargento músico da P. M., requerendo reforma na graduação de 2.º sargento — Reforme o despacho supra no sentido de mandar conhecer do teor do mesdado não à Polícia Militar mas à Procuradoria Geral do Estado, visando maior presteza na elaboração dos pareceres do Consultor Jurídico da Polícia Militar.

Em 17/4/54  
Ofícios:  
N. 302, da Prefeitura Municipal de Belém, sobre a criação de

um cemitério e a instalação de um aparelho telefônico para o bairro de Marambaia—Ao Gabinete.

Ofício:  
Em 20/4/54  
—N. 976, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Carga, no Rio de Janeiro, solicitando seja posto à disposição do Governo deste Estado o médico Guilherme Lins de Vasconcelos — Ao Gabinete.

—Sn. da Prefeitura Municipal de Castanhal, expediente já informado D. A. M., sobre a entrega de numerário, proveniente de uma reforma no prédio do grupo escolar local — A Secretaria de Finanças.

—SN, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública em São Paulo — Arquivar-se.  
—Sn. da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública em São Paulo, acusa o recebimento do of. 125/54 — Arquivar.

—Sn. da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública em São Paulo — Arquivar.  
—Sn. da Pretoria do Município do Capim, comunicação de Antonio Koury ao Sr. Secretário do Interior e Justiça de haver assumido o cargo de Pretor — Agradecer e Arquivar.

—Sn. da Pretoria de Marapanim, sobre a publicação do edital, em que é interessado Raimundo do Coelho Santana, expediente já devolvido da I. O. que juntou um exemplar do referido órgão—Ciente. Arquivar-se.

—N. 15, do Asilo D. Macêdo Costa, sobre a publicação do boletim do movimento mensal referente ao mês de dezembro de 1953, expediente já devolvido pela I. O. que juntou um exemplar do referido órgão — Ciente. Arquivar-se.

IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 23—DE 20 DE ABRIL DE 1954

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:  
Admitir como extranumerário-diarista, o menor Edson Bentes Penha, para prestação de seus serviços como Aprendiz de Mecânico, percebendo a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), a contar de 19 do mês em curso.  
Cumpra-se, dê-se ciência e publiquem-se.

Pedro da Silva Santos  
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇASGABINETE DO SECRE-  
TARIODespachos proferidos pelo Sr. Sec-  
retário.

Em 22-4-54

— Ofício da Biblioteca e Arqui-  
vo Público, encaminhando folha  
de frequência — Ao Departamen-  
to do Pessoal.— Petição de José Raimundo  
Gomes Filho, solicitando licença  
de 12 meses para interesses parti-  
culares — Ao Departamento de  
Pessoal, com despacho do Exmo.  
Sr. General Governador do Es-  
tado.— Ofício do Coletor Estadual  
de Guamá — Remete-se ao Sr.  
Presidente da Coap.— Ofício da Coletoria Esta-  
dual de Anajás — Ao Departamen-  
to de Receita.— Ofício dos Porteiros de  
Grupo Escolar da Capital — A  
S. E. C., para se dignar informar  
sobre o requerimento dos pos-  
tulantes.— Ofício do Serviço de Nave-  
gação do Estado, encaminhando  
empenho — Ao D. C., para in-  
formar se foram apresentadas as  
prestações de contas referente ao  
trimestre de janeiro a março.— Ofício do Colégio Estadual  
Paes de Carvalho, encaminhando  
prestações de contas — Ao D.  
C., para exame e pronunciamento.— Ofício do Hospital Juliano  
Moreira, solicitando pagamento  
— Ao D. D., para processar o  
pagamento em termos.— Memorandum do Gabinete  
do Governador, solicitando paga-  
mento — Primeiro ao D. C.,  
para empenho na forma regular;  
depois ao D. D., para processar  
o pagamento em termos.— Memorandum do Banco de Cré-  
dito do Amazonas — Ao D. C.,  
para os devidos fins.— Telegrama de Itaituba —  
Ao D. D., para informar com  
urgência.— Telegrama do Coletor Esta-  
dual de Tucuruí — Ao D. D.,  
para informar com urgência.— Ofício da Secretaria de  
Saúde Pública, solicitando empen-  
ho — Ao D. D., para processar  
o pagamento em termos.— Petição de Marçonila Gi-  
ráo Cardoso, requerendo pensão  
de montepio — Ao Conselho de  
Fazenda.— Ofício da Secretaria de  
Educação e Cultura, solicitando  
empenho — Ao D. C., para em-  
penho na forma regular.— Ofício da Secretaria de  
Saúde Pública, solicitando em-  
penho — Ao D. D., para pro-  
cessar o pagamento em termos.— Ofício da Secretaria de  
Educação e Cultura, solicitando  
entrega de numerário — Ao D.  
D., para processar o pagamento  
em termos.— Ofício da Secretaria de  
Educação e Cultura, solicitando  
providências sobre pagamento da  
professora Aglaya Medeiros Bran-  
co de Carvalho — Ao D. D., para  
emitir a ordem de pagamento de-  
pois de verificar se o título de  
nomeação foi averbado.— Ofício da Associação Comer-  
cial, solicitando informações —  
Restitua-se à Associação Comer-  
cial, acompanhado do envolvimento  
de documentos e informações do  
Departamento de Estatística.— Ofício da Secretaria de  
Educação e Cultura, encaminhando  
empenho — Ao Departamento  
de Contabilidade para anotar o  
empenho; depois ao D. D. para  
pagamento.— Telegrama de Senifaz —  
Arquive-se.— Ofício do Matadouro do  
Maguari, remetendo balancete, do  
mês de março pp. — Ao D. C.,  
para exame e pronunciamento.— Ofício do Colégio Gentil  
Bitencourt, remetendo conta —  
Ao D. C., para empenhar a con-  
ta de "Eventuais".— Ofício da Secretaria de  
Educação e Cultura, solicitando  
pagamento da normalista Joana  
dos Santos Godinho — Ao D. C.,  
depois de verificar a averbação  
do título de nomeação, proceda  
à emissão de ordem de pagamen-  
to.— Ofício da Assembléia Le-  
gislativa, remetendo cópia de no-  
meação do funcionário desta Se-  
cretaria Ferdinando Correa —  
Ao D. D., para atender.— Ofício da Secretaria de  
Educação e Cultura, comunican-  
do frequência de funcionário —  
Ao D. D., para os fins de di-  
reito.— Ofício do Juiz de Direito  
da Comarca de Muaná, fazendo  
comunicação — Ao D. D., para  
os fins de direito.— Ofício da Secretaria de  
Saúde Pública, solicitando empen-  
ho — Ao D. D., para processar  
o pagamento em termos.— Ofício da Assistência Ju-  
diciária do Cível, remetendo em-  
penho — Ao D. D., para proces-  
sar o pagamento em termos.— Ofício do Colégio Gentil  
Bitencourt, encaminhando presta-  
ção de contas — A S. E. C.,  
para seu digno titular informar.— Ofício do Comando Geral  
da Polícia Militar, solicitando pa-  
gamento de vencimentos em fa-  
vor do soldado Mário Alves da  
Silva Barbosa — A Seção de Co-  
letorias, para informar.— Ofício da Polícia Militar,  
solicitando restituição de quan-  
tia — A Seção de Coletorias,  
para informar.— Ofício da Secretaria de  
Obras, Terras e Viação, encami-  
nhando prestação de contas —  
Retorne ao D. D., para infor-  
mar sobre o recolhimento devim-  
do a Caixa Econômica Federal e  
Ferreira Gomes Ferragista S. A.— Importadora de Ferragens  
S. A., solicitando pagamento —  
Junte a firma interessada a du-  
plicata de fatura devidamente se-  
lada; depois volte a despacho.— Ofício da Secretaria do  
Interior e Justiça, encaminhando  
contas — Ao D. S., para em-  
penho na forma regular.— Petição de Missão Brasilei-  
ra dos Missionários do Preciosí-  
simo Sangue, requerendo isenção  
de imposto de transmissão de pro-  
priedade — Retorne ao Sr. Pro-  
curador Fiscal.— Petição de Maria de Na-  
zaré Pereira Cavaleiro, solicitando  
pensão de montepio — Ao Sr.  
Procurador Fiscal.— Petição de Antônio Tor-  
res Filho, Coletor de Santarém —  
A Chefia de Expediente, para  
juntar cópia do ofício do Presi-  
dente da Coap sobre a proibição  
de exportação de arroz com cas-  
ca.— Petição de Maria Pedrosa  
dos Santos, requerendo inscrição  
de Montepio — Ao Sr. Procura-  
dor Fiscal.— Ofício da Secretaria de  
Educação e Cultura, solicitando  
internamento de Raimunda So-  
lange Borgia da Silva, na Ma-  
ternidade do Hospital Ordem  
Terceira de São Francisco — A  
Chefia de Expediente para aten-  
der, correndo a despesa por con-  
ta dos vencimentos da interessa-  
da.— Petição de José Salomão  
Filho e Osvaldo Dias Ferreira,  
requerendo permuta de cargos —  
Providenciado arquivar-se.— Petição de Raimunda Ho-  
landa de Sousa, solicitando paga-  
mento — Dê-se ciência e arqui-  
ve-se.— Ofício da Federação dos  
Trabalhadores nas Indústrias no  
Estado do Pará — Manifeste-me  
favorável por um auxílio finan-  
ceiro de um mil cruzeiros .....  
(Cr\$ 1.000,00) sujeito à decisão  
final do Exmo. Sr. General Go-  
vernador.— Ofício do Club Atlético  
Bangú, solicitando auxílio — Nãoexistem recursos orçamentários  
para atendimento do pedido.— Carta de Padre Cicero Ma-  
ria da Cruz, solicitando auxílio  
— Telegrafe-se ao interessado na  
forma do parecer desta Secreta-  
ria e despacho do Sr. General  
Governador.— Ofício da Missão Flores da  
F. A. O. — Ao Sr. Chefe de  
Expediente para cumprir o des-  
pacho do Exmo. Sr. General Go-  
vernador.— Ofício do Departamento do  
Material, encaminhando conta da  
firma Importadora de Ferragens  
— Ao D. D., para processar o  
pagamento em termos.— Ofício da Secretaria de  
Saúde Pública, solicitando paga-  
mento da importância de .....  
Cr\$ 14.073,50 — Ao D. D., para  
processar o pagamento em tér-  
mos.— Ofício do Departamento do  
Material, encaminhando conta da  
firma Importadora de Ferragens  
S. A. — Ao D. D., para proces-  
sar o pagamento em termos.— Ofício da Secretaria de  
Saúde Pública, solicitando (2)  
passagens de ida e volta por via  
aérea para Recife à firma Super-  
riora do Domingos Freire, Suez  
Ana Benedita Rocha e uma irmã  
do mesmo hospital — Em face  
da informação nada há que de-  
ferir.— Ofício da Secretaria de  
Educação e Cultura, encaminhando  
conta — Ao D. C., para exa-  
me e pronunciamento.— Ofício da Imprensa Oficial,  
solicitando empenho da impor-  
tância de Cr\$ 1.480,00 para pa-  
gamento do material — Ao D.  
C., para empenhar a despesa e  
fazer o respectivo crédito à Im-  
prensa Oficial como Receita.— Ofício da Secretaria de  
Saúde Pública, encaminhando  
contas — Ao D. C., para exa-  
me e pronunciamento.— Ofício da Secretaria de  
Saúde Pública — Encaminhando  
contas — Ao D. C., para em-  
penho na forma regular.— Ofícios da Secretaria de  
Saúde Pública — Arquive-se, no  
Departamento de Contabilidade.— Ofício do Matadouro do  
Maguari, remetendo folha de pa-  
gamento de diaristas do mês de  
abril de 1954 — Ao D. C., para  
empenhar na forma regular, de-  
pois ao D. D., para processar o  
pagamento em termos.— Ofício do Departamento do  
Material, encaminhando conta de  
Ferreira Gomes, Farragistas, S. A.  
— Ao D. D., para processar o  
pagamento em termos.— Ofício da Secretaria de  
Saúde Pública, solicitando entrega  
de numerário — Ao D. D.,  
para processar o pagamento em  
termos.— Ofício do Diretório Acadê-  
mico de Engenharia do Pará, so-  
licitando auxílio — Ao D. C.,  
para preparar o expediente de  
abertura de crédito especial.— Petição de José Perilo da  
Rosa, administrador da Mesa de  
Rendas de Obidos — Ao Departamen-  
to de Pessoal, para parecer.— Ofício da Repartição Crimi-  
nal, solicitando pagamento em fa-  
vor dos oficiais de Justiça — Ao  
D. C., para empenhar na forma  
regular.— Ofício da Faculdade de  
Odontologia do Pará, encaminhando  
prestação de contas — Ao D.  
C., para informar a data de en-  
trega de numerário à Faculdade  
de Odontologia e o objetivo do  
mesmo.— Ofício da Associação dos  
Funcionários Públicos do Estado  
— Ao D. D., para mandar aten-  
der em termos.— Ofício da Coletoria Esta-  
dual de Anajás — A Seção de  
Coletorias, para exame e pronun-  
ciamento.— Ofício da Secretaria de  
Saúde Pública, solicitando entrega  
de numerários — Ao D. C.,  
para empenho na forma regular  
e em termos.— Ofício da Polícia Militar,  
encaminhando relações — Ao D.  
D., para informar.— Ofício da The Wettern Te-  
legraph Company Limited, enca-minhando contas — Ao D. C.,  
para emprego na forma regular.— Petição de Agripino da  
Penha Rodrigues, requerendo in-  
formação sobre crédito a seu fa-  
vor — Certifique-se em termos.— Petição de Carlota Flexa  
de Almeida, requerendo certidão  
— Ao D. D., para informar se  
a requerente é contribuinte as-  
sociada do M. F. P.— Petição de F. B. Oliveira  
& Cia., solicitando pagamento —  
Ao D. D., para informar.— Petição de Empresa Soa-  
res S. A., encaminhando conta —  
Ao D. D., para processar o pa-  
gamento em termos.— Telegrama do Colégio San-  
ta Clara e Orlanato São José, de  
Santarém — Dê-se ciência do  
despacho do Exmo. Sr. General  
Governador e arquivar-se.— Carta de Rivalet Cardoso  
Rodrigues, residente em Niterói  
Estado do Rio, solicitando um em-  
penho para o seu cunhado Rai-  
mundo Wanserier Paes de Cas-  
tro — Dê-se ciência do despacho  
do Exmo. Sr. General Governador  
do Estado e arquivar-se.— Ofício da Coletoria Esta-  
dual de Monte Alegre, encami-  
nhando requisição de selos — A  
Seção de Coletorias.— Petição de F. B. Oliveira  
& Cia., encaminhando conta —  
Ao D. C., para empenho na for-  
ma regular.— Petição de Paraense Comer-  
cial Ltda. remetendo conta — Ao  
D. C., para empenho na forma  
regular.— Petição de Leticia Comarú  
de Araújo, requerendo restitui-  
ção de montepio — Ao D. D.  
para informar.— Petição de Custódio Costa  
& Cia., encaminhando conta —  
Ao D. D., para pagar a conta de  
serviço de Abastecimento feita a  
dedução da taxa de previdência  
Social.— Petição de Círculo Operá-  
rio Altamirense, solicitando isen-  
ção de impostos e taxas Estadua-  
is — Ao Sr. Procurador Fiscal,  
para opinar.— Ofício da Faculdade de  
Odontologia do Pará — Fazendo  
proposta de venda de material  
dentário — Oficie-se ao Sr. Di-  
retor da Faculdade de Odontolo-  
gia, nos termos do despacho do  
Sr. Governador.— Ofício do Itamaracá A. Club,  
solicitando auxílio — Não exis-  
te recursos orçamentários para  
atendimento do pedido.DEPARTAMENTO  
DE RECEITADespachos proferidos pelo Sr. Dr.  
DiretorEm 20/4/54  
Processos:Ns. 2089, das Missões Religio-  
sas da Igreja dos Irmãos de Ma-  
capá e 2088, da Cantina de Ae-  
ronáutico de Belém, 1.ª Zona  
Aérea — Dada baixa no mani-  
festo geral, entregue-se.— N. 313, dos SNAPP — Em-  
barque-se.— N. 2093, de Anibal Pi-  
nheiro Sampaio — Encaminhe-se.— N. 315, dos SNAPP — Em-  
barque-se.— N. 2, da Inspeção da  
Guarda Civil — Dada baixa no  
manifesto geral, entregue-se.— N. 1019, da Secretaria de  
Educação e Cultura — A Conta-  
doria.— S/n, da Coletoria de Ori-  
ximiná — A Superintendência da  
Fiscalização, para atender.— Ns. 38, 40, 44, 45 e 46, do  
Quartel General da Primeira Zona  
Aérea; 1481, do Instituto de  
Aposentadoria e Pensões dos In-  
dustriários — Dada baixa no ma-  
nifesto geral, entregue-se.— N. 138, do Departamento  
Estadual de Águas — A Conta-  
doria.— N. 2095, de Leônidas So-  
dré de Castro — Dada baixa no  
manifesto geral, entregue-se de-  
pois de verificado.— N. 2072, de J. Serruya &  
Cia. — A 2.ª Seção, para os de-  
vidos fins.— Ns. 2099, de Camanho &  
Cia.; 2098, de Osvaldo P. R. e  
Silva; 2096, de G. Cavalcante &





rarem sobre a proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos sociais. Belém, 7 de abril de 1954 — Manuel Benito, A. Navas Pereira — Presidente. A seguir o senhor presidente declarou que tinha sobre a mesa uma proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos sociais, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que mandou ler pelo segundo secretário, os quais estão assim redigidos: — Senhores acionistas: Vimos propor a essa Assembléia Geral uma ligeira alteração nos Estatutos sociais de Indústrias Reunidas União Fabril S/A. Em primeiro lugar trata-se da elevação do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para ... Cr\$ 4.000.000,00, aproveitando-se para isso um milhão de cruzeiros das reservas existentes em poder da sociedade e constantes do balanço fechado a 31 de dezembro de 1953. As ações resultantes desse aumento serão rateadas entre os srs. acionistas na proporção das que cada um possui na sociedade. Em segundo lugar propõe-se o aumento da Diretoria de três para quatro diretores, como aliás ocorreu no início do funcionamento desta sociedade sob a modalidade anônima. E, finalmente, as eleições para a escolha da diretoria deverão ser feitas anualmente, por ocasião da assembléia geral ordinária de cada exercício. Sendo elevado o número dos diretores, a percentagem de gratificação a diretoria deverá ser modificada quanto à sua distribuição, e assim, ao presidente deverão tocar 4% e a cada um dos três diretores, 2%. Nessas condições deverão tomar nova redação, como se segue, estes artigos dos estatutos sociais: "Art. 3.º — A sociedade será administrada por uma diretoria constituída por um presidente e três diretores acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária". Art. 4.º — O capital social, todo êle realizado, é de quatro milhões de cruzeiros Cr\$ 4.000.000,00, dividido em 4.000 ações ordinárias, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, nominativas ou ao portador segundo o preferir o acionista.

No artigo vigésimo, na parte referente a gratificação da diretoria, substitua-se o texto atual pelo seguinte: — "Dez por cento para a gratificação da Diretoria, a saber: 4% para o presidente e 2% para cada um dos demais diretores". São estas as alterações que propomos a essa digna Assembléia e sobre a qual vamos ouvir o Conselho Fiscal. Belém, 2 de abril de 1954 — Manuel Benito A. NAVAS PEREIRA, João de Castro Pires, João Santos Ferreira Borges. — Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal de Indústrias Reunidas União Fabril S/A tomando conhecimento da proposta da diretoria para modificação dos Estatutos sociais, para o aumento do capital de três pra quatro milhões de cruzeiros, com o aproveitamento das reservas em poder da sociedade, elevação da diretoria de três para quatro membros e alteração do prazo de duração do mandato da diretoria que passará a ser anual, e ainda a modificação da distribuição da percentagem da gratificação dos diretores e de parecer que essa proposta satisfaz aos interesses sociais e está em condições de ser aprovada pela digna assembléia geral. Belém, 3 de abril de 1954. Octávio Augusto de Bastos Meira, Candido Marinho da Rocha, José Roberi Teixeira. O sr. presidente declarou que estava em discussão a proposta da diretoria. Não tendo nenhum acionista pedido a palavra o presidente encerrou a discussão e submeteu a votação a referida proposta de alteração dos Estatutos sociais, a qual foi aprovada por unanimidade de votos. A seguir o sr. presidente propôs que fôsse aclamado para completar a Diretoria, o sr. Raimundo Leite Pereira, com exercício desde 1 de janeiro do ano em curso, com o que concordaram todos os srs. acionistas. Como nada mais houvesse a tratar o sr. presidente declarou que ia suspender a sessão por quinze minutos para ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos o sr. presidente mandou ler a presente ata que foi submetida a discussão e aprovação. Para cons-

tar lavrou-se esta ata que vai assinada pelo presidente, secretário e demais acionistas presentes, e substituída por mim João Santos Ferreira Borges, primeiro secretário que a lavrei. Belém, 17 de abril de 1954. — (aa.) João de Castro Pires, João Santos Ferreira Borges, Luzo Ferreira Alves dos Santos, Manuel Benito A. Navas Pereira, Julieta Leite Pereira, Raimundo Leite Pereira, Eduardo Augusto Ventura.

(Ext. 23/4/54)

#### FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Em obediência às determinações dos Estatutos Sociais e do Decreto-lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) do

corrente mês, às 15,00 (quinze horas) no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, para tratar do seguinte:

1 — Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório e contas da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1953;

2 — Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1954 e fixar os honorários dos Conselheiros efetivos;

3 — O que ocorrer.

Belém, Pará, 17 de abril de 1954.

Força e luz do Pará S/A.

José Dias da Costa Paes —

Diretor-Presidente.

Antonio Martins Junior —

Diretor-Comercial.

Camilo Pedro Nasser —

Diretor-Industrial.

(Ext. — 18, 20 e 23/4/54)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

### INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Indústrias Reunidas União Fabril S/A.

Aos dezessete dias do mês de abril de 1954, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas, na sede social, à Trav. do Chaco n. 903, sete (7) acionistas, representando 2.850 ações nominativas, conforme assinaturas no Livro de Presenças de acordo com as exigências do art. 92 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e do artigo décimo nono dos nossos Estatutos. O Diretor-Presidente, sr. Navas Pereira, convidou os acionistas para indicarem quem deva presidir os trabalhos da Assembléia. Pelo acionista sr. João Santos Ferreira Borges, foi indicado o acionista sr. João de Castro Pires, tendo sido aceito por unanimidade. Assumindo a Presidência, o referido acionista, convida para primeiro e segundo secretário os acionistas, srs. João Santos Ferreira Borges e Luzo Ferreira Alves dos Santos, que ocuparam seus respectivos lugares. O sr. Presidente declarou instalada a

Assembléia Geral Ordinária, conforme convocação regular por anúncios publicados no "Diário Oficial" e Folha do Norte dos dias 7, 8 e 9 do mês de abril de 1954, anúncio êste que o presidente mandou que o primeiro secretário procedesse a leitura. Determinou em seguida, que fosse lido o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Depois da leitura, o sr. Presidente submeteu êsses documentos a discussão e aprovação, e ninguém querendo fazer uso da palavra procedeu os mesmos postos em votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade. Em prosseguimento, o sr. presidente declara que vai na forma dos Estatutos proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1954, e assim, estava suspensa a sessão para que os acionistas se munam das chapas. Reaberta a sessão, mandou que o secretário fizesse a chamada pela ordem das assinaturas no Livro de Presenças, convidando para escrutinado-

res os acionistas, srs. Eduardo Augusto Ventura e Raimundo Leite Pereira. Aberta a urna e apurados os votos deu o seguinte resultado: — Efetivos: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Candido Marinho da Rocha e José Roberti Teixeira. Suplentes: — Marcelino da Silva Pinho, Celestino Augusto Coelho e Germano de Carvalho, com 2.850 votos cada um. Preenchido assim o objetivo da Assembléia, o sr. presidente concedeu a palavra a qualquer um dos acionistas que a desejasse. Pedindo a palavra, o acionista, sr. Navas Pereira, presidente da Diretoria, congratulou-se pela forma como decorreram os trabalhos desta reunião, e esperava que todos continuassem como nos anos anteriores, a cooperarem com a mesma boa vontade, a fim de que, a nossa organização pudesse prosperar cada vez mais. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o sr. presidente suspendeu a sessão, para ser lavrada a ata dos trabalhos. Terminada a lavratura, o sr. presidente reabriu a sessão e mandou que o secretário procedesse a leitura da presente ata que foi aprovada sem restrições. Belém, 17 de abril de 1954. —

(aa.) João de Castro Pires, João Santos Ferreira Borges, Luzo Ferreira Alves dos Santos, Manuel Benito A. Navas Pereira, Julieta Leite Pereira, Raimundo Leite Pereira, Eduardo Augusto Ventura.

(Ext. 23/4/54)

**AZEBAR S/A**  
ATA N. 2  
**ASSEMBLÉIA GERAL**  
**ORDINÁRIA**

Aos trinta e um dias do mês de Março de 1954, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, em sua sede social à Rua Santo Antônio n. 85, às 17,30 horas, 12 acionistas representando 2.646 ações, em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, para deliberarem sobre o seguinte:

- Contas da Diretoria do exercício de 1953;
- Eleição do Conselho Fiscal para 1954;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Fixação dos honorá-

rios do Conselho Fiscal, conforme convocação publicada no "Diário Oficial" e "Folha do Norte" como manda a Lei, nos dias 19, 20 e 21 do corrente. — Por aclamação presidiu os trabalhos o acionista Camilo Pedro Nasser, que escolheu para secretariá-lo o acionista Américo Bentes de Almeida Neves, passando-se em seguida a primeira parte da Ordem do Dia, a aprovação das contas da Diretoria. — Foi dada a palavra ao Diretor Engro. José Maria Cordeiro de Azevedo, que leu perante a Assembléia o Relatório da Diretoria dando todas as explicações necessárias. — Em seguida concedeu-se a palavra ao conselheiro Engro. Otávio Bittencourt Pires, que leu o Parecer do Conselho Fiscal, postos em discussão e em seguida em votação o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal foram ambos aprovados unanimemente; abstendo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal presentes. — Passou-se então a segunda parte da Ordem do Dia, conforme manda a Lei e os Estatutos, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1954. — Foi então suspensa a sessão para que os acionistas organizassem as suas chapas; reaberta a sessão manda o Sr. secretário proceder a chamada pelo livro de presença de acionistas, depositando os acionistas os seus votos na urna à medida que vão sendo chamados. — Contados os votos verificou-se que por maioria absoluta foi eleito o Conselho Fiscal, assim constituídos: MEMBROS EFETIVOS: Francisco de Paula Valente Pinheiro, Antônio de Castro Amorim e Engro. Otávio Bittencourt Pires e SUPLENTE: Abel Borrajo, Engro. João Maria de Lima Paes e Walter Putz. — A vista do resultado o Sr. Presidente proclama eleitos os acionistas votados, que são em seguida empossados. —

Passou-se então à terceira parte da Ordem do Dia, de acordo com o ARTIGO DÉCIMO dos Estatutos, que trata de fixação dos honorários da Diretoria para 1954. — Depois de ponderações e en-

tendimentos entre vários acionistas foi proposto pela assembléia a fixação de honorários de Cr\$ 10.000,00 para cada Diretor. — Posto em votação foi o assunto aprovado, ficando decidido que a cada Diretor deveria ser paga a diferença de Cr\$ 2.000,00 mensais referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, de 1954, cujos honorários foram pagos ainda na base do exercício anterior. — Passou-se por fim a quarta e última parte da Ordem do Dia, a fixação dos honorários do Conselho Fiscal, consultada a Assembléia ficou resolvido que seriam mantidos os mesmos honorários do exercício anterior, isto é, Cr\$ 100,00 mensais. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo requerido para a lavratura desta Ata, que reaberta a sessão foi lida e aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os acionistas presentes, e eu Américo Bentes de Almeida Neves, servindo de secretário lavrei a presente Ata, que assino em seguida do Sr. Presidente.

Belém, 31 de março de 1954.

(aa.) Camilo Pedro Nasser — Américo Bentes de Almeida Neves — Abel Borrajo — Otávio Bittencourt Pires — José Maria Cordeiro de Azevedo — Armenio Borges Barbosa — P. p. Rodolfo Mraz / bosa — P. p. Rodolfo Mraz — Maria de Lourdes Cordeiro de Azevedo Barbosa — Maria de Lourdes Cordeiro de Azevedo Barbosa — Antônio de Castro Amorim — Francisco de Paula Valente Pinheiro — Walter Putz — João Maria de Lima Paes.

Confere com o original.

Américo Bentes de Almeida Neves.

Reconheço verdadeira a firma supra de Américo Bentes de Almeida Neves.

Belém, 20 de abril de 1954.

Em testemunho de verdade. — Edgar da Gama Chermont, Tabelião.

(Ext. — 23/4/54)

**PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A.**

Assembléia Geral Ordinária (Convocação)

Nos termos do art. 28 dos Estatutos, convido os senho-

res acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 do corrente, às 17 horas, no edifício da sede social, à rua Santo Antônio, n. 23, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aprovação das contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1953.

b) o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1954.

— (a) G. C. Pickerell, vice-presidente.

(Ext. — 21, 23 e 25-4-54)

**MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A**

De acordo com as determinações estatutárias e do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na nossa sede social, em Santarém, deste Estado, no dia 30 de abril corrente, às 16 horas, para tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, do Balanço e Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1953, eleger os Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1954, fixar os vencimentos destes, bem como os da Diretoria, e tratar do que mais ocorrer.

Santarém, 20 de abril de 1954.

(aa) Manoel Gomes de Faria e Sampson Wallace, Diretores.

(Ext. — 23/4/54)

**MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A**  
**"MARCOSA"**

Assembléia Geral Extraordinária (2.ª Convocação)

Não se tendo realizado a Assembléia Geral Extraordinária convocada para cinco de abril de 1954 às 17 horas, por falta de número, vimos novamente convocar os Srs. Acionistas para nova reunião a ser realizada no dia vinte e oito, às 17 horas na sala de reuniões da Importadora de Ferragens S/A, para tratar do seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1954.

(a) Mario Sarmanho Martin, Presidente.

(Ext. — 23, 25 e 28/4/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1954

NUM. 4.05

EXPEDIENTE DOS DIAS 12, 13, 14, 15, 16 E 17 DE ABRIL DE 1954

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Juizado de Direito da 1a. Vara.  
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO.

Inventário de Leopoldina Antonio Matos e Maria Emilia do Espírito Santo. — Julgou por sentença a partilha.

— Ação de despejo: A., Natércia Marques Valente Palabas; R., Mário Moreira. — A conta.

— Inventário de Acilino Leão Rodrigues. — Julgou por sentença o cálculo de fls. 175.

— Desquite litigioso: A., Fernando Maia da Silva; R., Maria da Maria Leitão Maia da Silva. — Designou o dia 23 do corrente, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de Wilson Rodrigues Alves. — Como requer, juntando a prova da menor.

— Ação de sequestro: Req., M. Abreu & Cia.; Reqdo., Teófilo Luiz Moura & Cia. — A cartório.

— Ação de reintegração de posse: A., Avelina Rodrigues Nascimento; R., Manoel Mendes Luiz Abreu. — Diga a autora em três dias sobre a contestação.

— Ação executiva: Exequente, Agência Archer Ltda.; Executado, Magalhães Silva & Cia. — Julgou subsistente a penhora de fls. 10 e 10 v.

Juizado de Direito da 2a. Vara.  
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

Deferindo os executivos fiscais propostos pela Fazenda Nacional contra: G. Falangola, Francisco Fernando Dacier Lobato, Fábrica Cerâmica da Cidade. — Mandou citar.

— Ação executiva: A., a Fazenda Nacional; R., A. Marques & Cia. — Tendo os réus pago a dívida acionada, mandou levantar a penhora dos bens dados em garantia e entregá-los aos réus.

— Ação executiva: A., em curso pelo expediente do escrivão Romano. — Idêntico despacho.

— Ação executiva: A., Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado do Pará; R., Companhia de Electricidade do Estado do Pará. — Mandou levantar a penhora dos bens, avaliá-los e contar as contas.

— Ação executiva: A., I. A. P. I.; R., José Alves Nogueira e sua mulher. — Mandou citar.

### JUSTIÇA DO TRABALHO

Reclamante, Edgar Amorim; Reclamado, SNAPP. — Mandou citar para audiência no dia 28 do corrente.

— Reclamante, Manoel Alexandre do Espírito Santo; Reclamado, SNAPP. — Mandou citar para audiência no dia 28 do corrente.

— Reclamante, José Carlos da Silva; Reclamado, I. A. P. I.

mento, Luiz Francisco Lopes, Raimundo Nepomuceno Marco e Raimundo Araujo; Reclamada, SNAPP. — Mandou citar para audiência no dia 4 de maio vindouro.

— Reclamante, Hugo de Sousa Rabelo; Reclamado, SNAPP. — Mandou citar para audiência de 30 de abril corrente.

— Reclamante, Martinho Guedes e outros; Reclamado, SNAPP. — Designou o dia 3 de maio, às 10,30 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Juizado de Direito da 3a. Vara.  
Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.

Ação executiva: Exequente, Indústrias Silva Pedrosa, Ltda.; Executado, Magalhães Braga. — Arbitrou em Cr\$ 150,00 para cada um dos peritos, a vistoria procedida.

— Ação de despejo: A., João Lourenço Marinho; R., Odaléia Bittencourt Serra. — Designou o dia 24 do corrente, às 9 horas, para vistoria, cientes as partes.

— Ação ordinária: A., Vicente Germano de Sousa; R., Henry Voegeli. — Designou o dia 4 de maio, às 10 horas, para audiência.

— Ação de despejo: A., Filipina da Cunha Videira; R., Elmar Machado. — Julgou procedente o pedido inicial.

Juizado de Direito da 4a. Vara.  
Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.

Ação de despejo: A., Raimundo Gomes do Vale; R., Coutinho & Bastos. — A conta.

— Embargos de terceiros: senhor e possuidor: Embargante, Bárbara Serruya; Embargado, Francisco Duarte da Costa. — A cartório.

— Ação ordinária: A., Otávio de Freitas Lobato e sua mulher; R., Luiza Amélia Ferreira Mendes. — Designou o dia 29 do corrente, às 10 horas, para audiência.

— Ação executiva: Req., Manoel de Silva Nunes; Reqdo., Domingos Gomes Filho. — Esclareça melhor o dr. Curador "a lide" o seu parecer, depois do que sejam os autos apresentados à doutora Pretora do Cível a quem incumba prosseguir na causa.

— Ação de renovação de contrato: A., Aguiar & Irmão; R., Elisa Barbosa Henriques e outros. — Sobre o pedido de absolvição de instância, diga a firma autora.

Juizado de Direito da 5a. Vara.  
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS

— Reclamante, Antonio Pinheiro; Reclamado, Isabel Nery da Cruz, Irmãs de Sousa, Nelson José da Costa, Coelho, Raimundo Antonio B. Costa, Ana Batista, Jo-

quim Martins, Santana, Cora Pinheiro. — Diga o M. P.

— Registros de nascimento de: Joana Maria Macapuna Dias, Aristeu Araujo Brito, José Cordeiro de Sousa, Maria de Fátima Rodrigues, Vigia; Raimundo Nonato dos Santos Pimentel, Francisco Lima, Maria Campelo Bezerra, Raimundo Ribeiro Farias, Jandira Alves de Sousa, Maria Carneiro de Carvalho, Oscarina Corrêa Pinto, João Valente Cordeiro, Pedro Henrique dos Santos, Eleonor Ferreira, Francisco Furtado de Sousa, Jacira Gomes do Nascimento, Edilson de Sousa Lemos, Ricardo Teixeira Dias, Sebastiana Siqueira Brito, Antonia Moreira dos Santos Pereira, Maria de Sousa Lima, Feireira, Maria de Sousa Lima, Diogo Marinho dos Santos Pereira, Felipe Ferreira da Silva, Dalceira Buas Benchimol, Raimunda da Silva Victor, Maria da Paixão da Silva, Maria de Nazaré Bezerra, Santa Rosa, Maria Lucia Bezerra Santa Rosa, Raimundo de Oliveira Virgolino. — Como requerem, de acordo com a lei.

— Transcrição de registro imobiliário de Olga Hachen Thomé Chamlié. — Diga o M. P.

— Retificação de Cirilo de Carvalho Braga. — Assinou o mandado.

— No requerimento de Antonio Pinheiro Valente. — Como requer.

— Notificação: Req., Maria da Graça Maroja Marinho; Reqda., Indústrias Guamá Ltda. — Concluído.

— Retificação de Raimundo Araujo. — Diga o M. P.

— Idem de Constância Paulino Almeida. — Diga o M. P.

— Justificação para retificação de registro de nascimento: Req., Pedro Manoel dos Santos. — Mandou o escrivão designar dia e hora para a justificação, ciente o M. P.

— Retificação: Req., Maria Antonieta Cardoso. — Mandou retificar.

— Retificação: Req., Otacilia da Boa Morte Brito. — Mandou retificar.

— Registros de nascimento de Dolores Nunes de Lemos e Raimundo Leite do Nascimento. — Como requerem, de acordo com a lei.

— Ação de alimentos: A., Osmarina da Silva Pais; R., Pedro de Sousa Pais. — Julgou procedente a ação.

— Embargos de terceiros senhor e possuidor: Embargante, Bárbara Serruya; Embargado, Francisco Duarte da Costa. — A cartório.

Juizado de Direito da 6a. Vara.  
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

— Inissão de posse: Req., Lucila da Silva Pontes; Reqdo., Luciano Brito Marques. — A conta.

— Ação de despejo: A. Hilda de Miranda Ferreira; R., Hermínia Rodrigues. — Mandou a pretora do cível.

— Inventário de José Dumien-se Pereira. — A avaliação.

— Ação renovatória: A., Gomes Froença & Cia.; R., Maria Vivina da Costa. — Julgou partes legítimas legalmente apresentadas.

— Inventário de Domingos Mastro Lorenzo Macri. — Digam os interessados.

— Agravo: Agravante, Deolinda da Conceição Lopes; Agravada, Antonio Sales. — Mandou cumprir o acórdão do Egrégio Tribunal.

— No requerimento de Leonor Batista da Mota. — Concluído.

— Ação renovatória: A., Carlos Lopes; R., Leonel Pereira da Silva Rocha. — Recebeu a apelação nos seus termos regulares.

— Deferindo os executivos propostos pela P. M. B. contra: — Carlos Vaz Câmara & Oliveira, Antonio Carvalho, A. Frias, A. Bastos, Augusto Tavares, A. G. Moura, Aureliano Rodrigues da Costa, C. Ribeiro & Cia., Cantina da U. C. M., A. Oliveira, Alberto Marques, Belchior Santos Pavão, C. M. Peixoto, Antonio da Silva, Francisco M. Vasques, Pantoja Ltda., Carlos & Cia., A. D. Martins G. Pina.

— Deferindo os executivos propostos pela P. M. B., contra: — Silva Barros Fabricio, Adelalde Amélia da Cruz, Juvenal Antonio Fernandes, Mariana Isabel Leite da Silva, Arlindo Rodrigues Monteiro.

Juizado de Direito da 7a. Vara.  
Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE.

Oscarina Santos Paiva. — Designou o dia 22 do corrente, às 9 horas.

— Walter Hoelz e Enilda Jucá Soares. — Julgou-os habilitados.

— Augusto do Livramento e Maria Ellana da Conceição. — Mandou ratificar o consentimento dado ao núbente.

— No requerente de Gregória Pantoja. — Concluído.

— Casamento de Roberto Crispampolha Lima e Julia Maria Pereira. — Mandou prosseguir os autos.

— Requerimento de José Maria de Almeida. — Concluído.

— Desquite litigioso: A., Emídio Mota; R., Valmira Campos da Mota. — Designou o dia 20 do corrente, às 9 horas da manhã.

— Busca e apreensão: A., José Santos; R., Evangelina da Silva Canavaro. — Mandou notificar a ré.

— Casamentos de Manoel Antonio Bussons de Castro e Carmen da Cruz Gomes. — Mandou justificar.

— Idem de Antonio Vicente de Sousa e Julia de Jesus da Rosa.

— Rejeitou a impugnação do M. P. e mandou publicar os editais.

— No requerimento de Alcxan-



drina Rangel Alves e Raimundo Camara. — Como requerem.  
 — Casamento de Aldebar Gomes e Maria de Lourdes Pessoa de Farias. — Mandou expedir a certidão de habilitação.  
 — Idem de Manoel Ramos Santa Rosa e Maria Cláudia de Oliveira Meireles. — Mandou o M. P. esclarecer a irregularidade.  
 — Ação de imissão de posse: A., Manoel Sardo de Sousa Leão e sua mulher; R., Eduardo Pereira da Conceição e sua mulher. — Concluiu a Pretora do Cível.  
 — No requerimento de Raimundo da Nonat Barros. — Designou o dia 30 do corrente, às 9 horas da manhã, para audiência de conciliação.  
 — Investigação de paternidade: A., Raimundo Rodrigues Ferreira; R., Herdeiros de Inês Maria Ribeiro. — Mandou fazer as citações requeridas na inicial.  
 — Casamento de Oscar Sampaio e Maria Araújo de Pinho. — Mandou prosseguir o processo de habilitação.  
 — Desquite litigioso: A., José Maria de Almeida; R., Isabel Moraes de Almeida. — Julgou saneado o processo. Indiquem as partes dentro de três dias após o prazo para recurso, as provas que tiverem.  
 — Nos requerimentos de Raimundo Rodrigues e Arthur Antonio Ferreira. — Como requerem.  
 — Investigação de paternidade: A., Neusa Maria de Oliveira; R., Raimundo Rodrigues Reis. — Designou o dia 12 de maio, às 10

horas, para audiência de instrução.  
 — Ação de despejo: A., Gabriel O. Nascimento; R., Raimundo A. dos Santos e outros. — Mandou entregar os autos à Pretora do Cível.  
 — Ação de prestação de alimentos: A., Maria Jardim Martins; R., Francisco Jardim. — Designou o dia 7 de maio vindouro, para audiência.  
 — Ação de prestação de alimentos: A., Ezy Araujo Sidrim; R., Jurandir de Miranda Sidrim. — Mandou oficiar ao sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, agradecendo as providências tomadas.  
 — Ação de reclamação de menor: Reclamante, Ester Alves Feitosa; Reclamado, Benedita Monteiro. — A Cartório.  
 — Ação de desquite litigioso: A., Fernando da Silva; R., Juane Barros da Silva. — Mandou arquivar.  
 — Investigação de paternidade: A., Maria Olmo de Aguiar; R., Herdeiros de Raimundo Benedito de Souza. — Concluiu.  
 — Ação de desquite litigioso: A., João Braga do Nascimento; R., Xista Viana do Nascimento. — Designou o dia 5 de maio próximo, às 10 horas, para audiência.  
 — No requerimento de Itala Mendes Coelho. — Concluiu.  
 — Carta de ordem: Deprecante, Juiz da 7a. Vara da Comarca da Capital; Deprecado, o Pretor do Termo Judiciário de Moca-Juba. — A Cartório.

**BREVES INDUSTRIAL S/A**  
**DIVIDENDOS**  
 Comunicamos aos senhores acionistas da Breves Industrial S/A, que a partir do dia 5 de maio do corrente ano, ficaremos à sua disposição, todos os dias úteis, nas horas do expediente, para pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1953.

Belém, 22 de abril de 1954  
 (aa) José Alves de Sousa Mourão, diretor  
 Renato Malheiros Franco, diretor  
 Marcelino de Carvalho Pinto, diretor  
 (Ext. — 27-1 e 5-5-45)

**BOLETIM ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**JURISPRUDÊNCIA**  
**ACÓRDÃO N. 4.918**  
 (Proc. 478-54)

Vistos, relatados e dispostos estes autos de consulta do dr. Juiz Eleitoral da 6a. Zona (Igarapé-Miri).  
 O dr. Juiz Eleitoral da 6a. Zona (Igarapé-Miri), desta Circunscrição, consulta a este Tribunal Regional, por intermédio da Presidência, o seguinte:  
 1.º — se a escritura judicial, embora não casada civilmente com político militante, membro de diretório de partido político e provável candidato a cargo eletivo, mas com ele vivendo em estado marital, está incompatibilizada moralmente para exercer o cargo de escrivão eleitoral;  
 2.º — se a indicação de escrivão eleitoral, feita pelo juiz vale como designação em se apenas o juiz indica o serventuário para que o Tribunal faça a designação respectiva.

E, para constar, mandei publicar o presente edital, na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.  
 Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de abril de 1954.

José Sarmanho  
 Escrivão Eleitoral

**Segunda Via**

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: Acácio Salvador, Afra Miranda Siqueira, Francisco de Assis Camarão, João Francisco Ewerton, João Ortega Sampaio, Raimundo Magão da Fonseca, Raimundo da Malta Braga, Severino Euclides da Costa e Waldemar Almeida, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de abril de 1954.

José Sarmanho  
 Escrivão Eleitoral

**Segunda Via**

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Carlos dos Santos Dias e Leonidas Ferreira Alves, tendo extraviado seus títulos eleitorais requereram segunda via dos referidos títulos a este Cartório.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém aos 20 dias do mês de abril de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

**Pedido de inscrição**

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Byron da Costa Gonçalves, Cordélia da Silva Pacifico, José Maria de Araujo Ribeiro, José Ruy Moussalem, Pantoja Pimentel, Neyde Lucia Valle Nogueira e Waldir Viana das Neves.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de abril de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

**Segunda Via**

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos João Batista Klautau de Araujo e Geralda Batista tendo extraviado seus títulos eleitorais requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de abril de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

**EDITAIS**

**JUDICIAIS**

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lourival Palheta de Miranda e a senhorinha Lourdimar Sebastiana de Matos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado 1235, filho de Inacio Procópio de Miranda e de dona Inez Palheta de Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, operária, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Marquês de Herval 118, filha de Antonio Onofre de Matos e de dona Emelina Braz de Matos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com o Raydo Honorio.

(T-7.858—23 e 30|4|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Gomes da Silveira e a senhorinha Doralce de Mello e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Manoel Evaristo 258, filho de Pedro Paulo Gomes da Silveira e de dona Olívia Sampaio da Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto 641, filha de José Pedro da Silva e de dona Francisca Mello e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, escrivão de casamentos nesta capital remeto cópia para o senhor Oficial de domicílio e residência do nubente para fins legais. — Raydo Honorio.

(T-7.859—23 e 30|4|54—Cr\$ 40,00)

**CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Convocação**

Havendo a maioria absoluta da Câmara Municipal de Belém, nos termos do art. 70 e seu parágrafo único do Regimento Interno, e da própria Lei Orgânica dos Municípios convocada este Legislativo pelo prazo de sessenta (60) dias para, em sessões extraordinárias, apreciar: todos os processos que se encontram na Secretaria da Câmara, e em diligência, especialmente dos seguintes: a) Cria a Seção Mecanizada da Fazenda Municipal; b) Altera dispositivos da Resolução n. 11, que dá novo Regimento Interno à Câmara Municipal de Belém; c) Altera a redação do art. 1.º, parágrafo único da lei 1.619, de 30 de setembro de 1952; d) Veto do Executivo ao Projeto de lei 430, de 4-2-954; e) Projeto que estende ao funcionalismo municipal os benefícios n.º 145 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios; f) Projeto de Resolução que fixa os subsídios e a representação do Prefeito Municipal de Belém; e g) o que ocorrer.

Srs. Vereadores, usando da faculdade que me é conferida pelo inciso 21, do art. 25, combinado com o art. 71, todos do Regimento Interno, para a sessão que será efetuada no dia 26 do corrente às 10 horas, na sede deste legislativo.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de abril de 1954.

(a) Raimundo Gonçalves Magno, presidente.

(G — 23, 24 e 25|4|54)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA**

**Pedido de transferência**

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29a. Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona, os eleitores: Agostinho Gonçalves de Santiago, inscrito na 9a. Zona do Município de Russas, Estado do Ceará; Edival Senna, inscrito na 2a. Zona Eleitoral de Manaus, Estado do Amazonas; Eduardo Moreira da Rocha, inscrito na 2a. Zona, Macapá — Território Federal do Amapá; Euclides Gonçalves Mala, inscrito na 1a. Zona, Acauã; Francisca Firmina Barbosa, inscrita na 4a. Zona, de Cruzeiro do Sul — Território Federal do Acre; Francisco Alves Pereira, inscrito na 4a. Zona, de Cruzeiro do Sul — Território do Acre; Manoel Rodrigues Viana, inscrito na 20a. Zona, de Santarém; Maria Lucia Duarte Sampaio, inscrita na 9a. Zona de Marapanim; Maria Pereira de Carvalho, inscrita na 4a. Zona de Cruzeiro do Sul — Território do Acre; Sandoval Rodrigues Nunes, inscrito na 2a. Zona — Município de Arariuna, e Sebastião Cordeiro Chaves, inscrito na 1a. Zona Eleitoral do Território do Acre.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1954

NUM. 1.010

Ata da 74.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo Borges Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Castello Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguida do expediente que constou de: ofício n. 16, de 5-4-54, do Sr. Joaquim Mendes Comente, Prefeito Municipal de Abaetetuba, remetendo um exemplar da Lei Orçamentária daquele Município; ofício n. 17-54, de 7-4-54, do Sr. Ernani Gonçalves Chaves, Prefeito Municipal de Monte-Alegre, agradecendo a remessa de um exemplar da "Revista" deste T. C.; petição dos srs. Flávio da Silva Jardim e Maurício Maximiano da Conceição, vereadores da Câmara Municipal de Inhangapi, pleiteando seja procedida a tomada de contas — 1951 a 1954 — daquela Prefeitura, e ofício n. 17-54, de 10-4-54, do Sr. Gerônimo Alves Dias, Prefeito Municipal de Salinópolis, remetendo a prestação de contas anual, referente ao Exercício Financeiro de 1953, daquela Prefeitura, (Processo 255) — sendo este processo encaminhado à Secretaria.

Após, o Sr. Ministro Presidente diz estar presente o Sr. Secretário das Finanças que veio trazer a prestação de contas do Governo do Estado, referente ao exercício financeiro de 1953. Concede, a seguir, a palavra ao Exmo. Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, que diz: "Sr. Presidente e Srs. Ministros: A fim de ser obedecida a Constituição e todas as suas leis, aqui estou, representando o Governo do Estado para trazer a V. Excia. a prestação de contas da gestão financeira de 1953, consubstanciada na mensagem que lhes é dirigida e à Assembléia Legislativa, a fim de receber, de conformidade com o preceito constitucional e com o que dispõe a lei 603, o parecer prévio deste órgão técnico. Posso dizer e assegurar a V. Excia. que qualquer omissão, porventura existente na demonstração das contas do Governo, a Secretaria de Finanças, a sua subordinação, fica à inteira disposição dos técnicos deste Colégio Técnico, para esclarecê-la, desde que, pela primeira vez, se proceder à sua importância documental do Governo do Estado".

O Sr. Ministro Presidente, após dizer: "O Tribunal de Contas do Estado, com este parecer, concordando com o Sr. Secretário de Finanças, do Es-

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

tado, vindo, pessoalmente, trazer este importante documento. Já estamos habituados aos seus gestos de cortesia e só temos a agradecer ao nobre Secretário de Finanças a honra que nos proporcionou, vindo a esta Casa".

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo 229, referente ao ofício 237, de 23-3-54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro os decretos referentes à abertura de créditos especiais no corrente exercício: Estância Brasil Ltda. Cr\$ 62.161,00; Casa do Estudante do Pará — Cr\$ 100.000,00; Catarina Corrêa de Miranda — Cr\$ 27.848,90; Odaléa de Souza Rodrigues — Cr\$ 2.100,00 e Inah dos Santos Pinto — Cr\$ 400,00.

O Sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Ministro Relator, Augusto Belchior de Araújo: "O titular da Secretaria de Finanças remeteu a este Colégio Tribunal, para efeito de registro, os decretos ns. 1.435, 1.436, 1.438, 1.439 e 1.440, de 16-3-54, referentes à abertura de créditos especiais no corrente exercício: Estância Brasil Ltda. — Cr\$ 62.161,00; Casa do Estudante do Pará — Cr\$ 100.000,00; Catarina Corrêa de Miranda — Cr\$ 27.848,90; Odaléa de Souza Rodrigues — Cr\$ 2.100,00 e Inah dos Santos Pinto Cr\$ 400,00. Estes decretos estão rigorosamente publicados no D. O. do Estado n. 17.566, revestidos, portanto, de todas as formalidades legais e ainda a crescento, que o Sr. Dr. Procurador deste T. C. opinou favoravelmente pelos registros já especificados, porque correspondem a todas as formalidades da lei 603, de 20-5-54. Este é o relatório".

O Dr. Procurador, com a palavra, expressa o parecer nos seguintes termos: "Os decretos a que faz alusão o documento de fls. 2 a 3 destes autos, foram publicados no incluso DIÁRIO OFICIAL, n. 17.566, de 18 de março de 1954, sendo certo que os mesmos estão baseados nas leis de ns. 714, de 27-11-53; 730, de 18-12-53; de 24-12-53; 690, de 5-11-53 e 605, de 27-5-53. As leis em questão autorizam os créditos especiais, na ordem que se seguem: a) em favor da Estância Brasil Ltda., desta praça, no valor de Cr\$ 62.161,00, para pagamento de materiais para construção, fornecidos ao Matadouro Maguari, no exercício de 1951; b) Casa do Estudante do Pará, auxílio à sua construção, no valor de Cr\$ 100.000,00; c) Para pagamento de Catarina Corrêa de Miranda, referente ao seu crédito relativo a fornecimentos feitos ao Estado, em 1950, pela firma Corrêa de Miranda & Cia., a importância de Cr\$ 27.848,90, cujo crédito está inscrito na conta — Dívida Pública; e) para pagamento à nor-

malista Odaléa de Sousa Rodrigues, a importância de Cr\$ 2.100,00 — correspondente ao período de férias a que a mesma tem direito e que diz respeito ao ano letivo de 1947; f) em favor da professora Inah dos Santos Pinto, para pagamento de seus vencimentos, a quantia de Cr\$ 400,00, correspondente ao mês de dezembro de 1951. Por conseguinte, está claro, os citados Decretos expedidos pelo Executivo, estão em perfeita consonância com o que lhe é imposto no art. 42, item I da Const. Estadual. Nestes termos, opinamos pelo registro dos créditos especiais contidos no presente processo".

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, dá a palavra ao Sr. Ministro Relator para manifestar o seu voto: "Pela leitura destes autos e estudo minucioso feito pelo ilustre procurador deste Tribunal, evidencia-se a legalidade da abertura do aludido crédito especial. Os autos se acham revestidos de todas as formalidades legais exigidas pela lei n. 603, de 20-5-53. Sou, portanto, pela aprovação do registro dos créditos especiais constantes deste processo.

O Sr. Ministro Presidente, após, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Borges Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Foi, dessa forma, deferido por unanimidade o pedido de registro dos créditos especiais constantes do processo 229.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo 218, constante de ofício n. 224/54, do Sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o contrato de locação de serviço celebrado entre o Governo do Estado e o Sr. Mário de Carvalho Leite, para técnico de mecanização de máquinas elétricas, sistema I. B. M., no Departamento de Receita.

O Sr. Ministro relator, Augusto Belchior de Araújo, com a palavra, faz o relatório: "O ilustre Dr. J. J. Aben-Athar, digno Secretário de Estado de Finanças, dirigiu a este Tribunal, para efeito de registro de conformidade com a Lei n. 603, de 20-5-53, o contrato em original, rubricado por S. Excia. o Sr. Governador do Estado, e assinado em nome do Sr. General de Divisão Zacarias de Assumpção e assinado entre o Governo, representado pelo titular da Secretaria de Estado de

Finanças e o cidadão Mário de Carvalho Leite, para este exercer as funções técnicas remuneradas, como técnico em mecanização elétrica do sistema I. B. M., com o estipêndio de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a partir de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano, serviço este, já em funcionamento, no Departamento da Receita do Estado. Este é o relatório".

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Dr. Procurador para manifestar o parecer: "No caso dos autos, trata-se de contrato que diz respeito ao interesse do serviço público. No documento de fls. 2 a 3, o Governo do Estado, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Finanças, contratou os serviços técnicos do Sr. Mário de Carvalho Leite, para o desempenho de suas funções na "Mecanização das Máquinas Elétricas", sistema I. B. M., com exercício no Departamento de Receita. Tal serviço, recentemente adotado no mencionado Departamento, exige realmente a assistência de um elemento técnico, sem o que não poderá atingir com êxito a sua finalidade. A despesa proveniente do mesmo contrato, consoante a cláusula quinta, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 41, consignação "Pessoal Variável", da Lei 683, de 5-11-53. Quanto aos proventos que serão pagos ao contratado, estão também consignados no dito contrato (cláusula terceira), sendo certo que na supracitada tabela 41, do orçamento vigente, encontra-se a dotação de noventa mil e seiscentos cruzeiros, destinada ao pessoal contratado. Por outro lado, o contrato em exame era evidentemente, a maneira legal e admissível do funcionário — não no sentido estrito e estatutário — para o exercício de uma função especializada, como a que se refere o presente processo, e para cuja função não há funcionário no quadro fixo. Com tais fundamentos, opinamos pelo registro neste Tribunal do contrato em apreço. S. M. J."

É concedida a palavra ao Ministro Relator, para dar o seu voto: "Não precisa ser muito arguto para que se chegue à evidência dos resultados positivos, nos serviços de apuro da receita pública, em trabalhos mecanizados. A introdução das máquinas elétricas de contabilização, do sistema I. B. M., universalmente aceito, e há muitos anos, no Brasil, em prática, conhecido por "Serviços Hollerith", muito tem contribuído, pela sua eficiência, para a melhoria da arrecadação de impostos e outras contribuições para o erário. Só houveres mereça o Governo do Estado, pela inauguração dos serviços mecanizados, no Departamento da Receita, oxalá, possa o Poder Executivo, os instalar em outras repartições responsáveis pela vigilância dos dinheiros públicos. A classificação da verba pela qual vai ocorrer o pagamento do contratante cidadão Mário de Carvalho Leite.

está rigorosamente observada na tabela n. 41, do orçamento vigente sob a rubrica de "Pessoal Variável". Isto posto, considerando perfeitamente legal, o contrato deste processo n. 218, e também aceitando, integralmente, o juicioso parecer do nobre procurador deste Tribunal, opino para que seja registrado o aludido contrato, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953".

Anunciando a votação, o Sr. Ministro Presidente faz a coleta dos votos.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "Voto pelo registro do contrato em apreço".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Peço o adiamento até a próxima sessão, a fim de que a Seção de Despesa cumpra a resolução 798 deste T. C., informando qual o saldo existente na tabela 41. Justifico o meu pedido com os votos que vou preferir nos julgamentos a seguir".

Dessa forma, foi adiado o julgamento do processo 218, para a próxima sessão.

O Sr. Ministro Presidente anuncia o julgamento do processo 245, referente ao ofício n. 33, de 30-3-54, do Sr. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 3.º do art. 35, da Carta Política do Estado, autoriza seja o citado crédito extraordinário de Cr\$ 1.000.000,00, registrado sob reserva, com recurso ex-offício, do T. C. à Assembléia Legislativa do Estado.

E' dada a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, que diz: "O presente processo consta do ofício n. 33, de 30-3-54, do Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 3.º do art. 35, da Carta Política do Estado, autoriza seja o citado crédito extraordinário de Cr\$ 1.000.000,00 registrado sob reserva, com recurso ex-offício do Tribunal de Contas à Assembléia Legislativa do Estado. E' o relatório".

O Dr. Procurador, com a palavra, dá o parecer: "Esta procuradoria opina favoravelmente quanto ao registro, de acordo com o art. 35, parágrafo 3.º, da Constituição do Estado, ou seja, o registro sob reserva, com os seguintes fundamentos: "O documento de fls. 1 a 2 destes autos de processo, o qual encerra o expediente oriundo do Gabinete do Governador, diz respeito ao Decreto n. 1.414, de 9 de fevereiro de 1954, que abriu o crédito extraordinário de um milhão de cruzeiros, para a aquisição de gêneros alimentícios e a sua venda direta ao povo, pelo preço do custo, cujo crédito, não logou registro neste Tribunal, uma vez que, consoante o venerando acórdão de n. 87, de 19-3-54, não há calamidade pública que justifique a abertura do referido crédito. No conhecimento da decisão desta Corte, o Governador despachou o presente expediente, autorizando o registro sob reserva e recurso ex-offício para Assembléia Legislativa, "ex-vi" do parágrafo 3.º, "in fine", do art. 35, da Constituição Estadual. No aludido ofício de fls. 1 a 2, pondera o Chefe do Executivo, esclarecendo que o crédito em apreço "não contrariop os princípios fundamentais da Constituição Federal ou da Carta Política do Estado, como não atentou contra as regras da Lei n. 603, de 20-5-53, em relação à fiscalização e aplicação dos dinheiros públicos". Evidentemente, quer invocando a Constituição Federal, quer a Estadual, vamos encontrar legítima e inconfundível a inter-

venção da União e do Estado no domínio econômico, por medida de interesse público e evitar a exploração desenreada por parte do indivíduo ou sociedade. Assim, do indivíduo ou sociedade, a vigente Constituição Federal, a intervenção e admitida até mesmo para monopolizar "determinada indústria ou atividade" (art. 146 da Constituição Federal). Como se vê, o Governo procurou apenas o bem estar do povo, assistido, como bem diz, os "pequenos consumidores". E, convencidos, no momento atual, em que se trata até em revolução ante a importância das classes menos favorecidas, para enfrentarem o alto preço de preços que, negativamente as calamidades, não constitui nenhum exagero denominar-se calamidade tal situação. O que é verdade, e que as calamidades, como consequência comum, tem efeito irresistível. Daí, a nosso ver, a atuação do Governo, procurando minorar o sofrimento de um povo, que de há muito vem se debatendo com uma crise econômica de efeitos imprevisíveis. De mas visivelmente irresistível. De resto, o registro do mencionado crédito, sob reserva, é atribuição conferida ao Governador, nos claros e precisos termos da Lei, de cujo registro o Tribunal recorre ex-offício para a Assembléia Legislativa. E' o nosso parecer, S. M. J."

O Sr. Ministro Presidente concede, após, a palavra ao Ministro Relator, que diz: "Voto de acordo". Quando a recusa tiver outro fundamento, a Lei diz que a despesa poderá efetuar-se após despacho do governador, registro sob reserva e recurso ex-offício para a Assembléia Legislativa. Não faz muito, foi julgado por este plenário um pedido de registro sob reserva, para o qual dei voto favorável, porque achava que o Governo estava no direito de fazer dessa forma, compreendendo, embora, que isso não impede em definitivo a ação deste órgão de verificar, no tempo oportuno, a aplicação da verba utilizada. O registro que o Governo solicita, sob reserva, como se vê, é permitido por lei, quando lhe é recusado o outro registro. Concedido este obrigatoriamente, entendemos que fica ressavada a responsabilidade do Tribunal de Contas. Assim sendo, muito embora tenha recusado o meu voto quando o Governo fez esse pedido em caráter de registro comum, não quero negá-lo agora, diante do que a Lei automaticamente lhe faculta, conforme esta expresso no parágrafo 1.º, do artigo 29, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953. Aceito o registro sob reserva".

E', a seguir, anunciada a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Augusto Beichior de Araújo: "Sr. Presidente: Coerente com o meu voto anterior, em que fiz alusão à intervenção do Estado do domínio econômico, reconheço a inconstitucionalidade do decreto. Essa autoridade somente tem o Governo Federal, consoante o art. 146, porque nos Estados o órgão auxiliar da COFAP, criado pela lei 1.522 é o único competente para intervir no domínio econômico. Somente a COFAP nos 20 Estados da Federação Brasileira, está atribuída à COAP, quando se trata de uma intervenção estadual, e a COMAP quando se trata de intervenção municipal. Ora, o único caminho a seguir, do Governo do Estado seria este: "Em conexão com a COAP fazer aquisição dos gêneros alimentícios e distribuí-los na forma expressa da legislação federal. Dêsse modo, coerente com o meu ponto de vista — ser inconstitucional o decreto que criou esta intervenção do Estado — nego o registro sob reserva porque não se adapta ao caso em apreço".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Indefiro o registro sob reserva, cujo julgamento se processa, e aceito o ato do Governo como recurso à Assembléia Legislativa contra a decisão deste Tribunal. O art. 18, de Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, diz que "em qualquer caso, a recusa de registro por falta de saldo no crédito ou por imputação de crédito impróprio terá caráter proibitivo. Quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se após o despacho do Governador, registro sob reserva no Tribunal de Contas e recurso "ex-offício" para a Assembléia Legislativa (Constituição Estadual, art. 35, parágrafo 3.º)". A decisão que este órgão profere, relativamente à matéria da qual se originou o despacho do governo para o registro sob reserva, teve um fundamento, nos termos do art. 200 da Constituição Federal, preciso, exato, irretorquível: inconstitucionalidade de ato do Poder Público. Ora, se o Tribunal negou o registro do crédito extraordinário aberto, declarando a inconstitucionalidade do ato, que, dessa forma, se tornou inoperante para os efeitos previstos no citado art. 18, cabia ao interessado, ou seja, o Governo, utilizar o recurso indicado no art. 63 da citada lei n. 603, pois, nesse julgamento, o Tribunal agira como órgão auxiliar do Poder Legislativo, fiscalizando a administração financeira do Estado. A decisão, que foi convertida em Acórdão, apresentou-se clara, exata e, por isso, inofensiva. E' preciso ver que numa decisão com base em inconstitucionalidade de ato do Poder Público desapareceu tudo, não existe mais nada, fica o ato sem expressão nem valor jurídico. O parágrafo 1.º, art. 33, da Constituição estadual é preciso: "A abertura de crédito extraordinário só será admitida por necessidade urgente ou imprevista, em caso de comoção intestina ou calamidade pública". Não pode haver sofisma: Só a COMOÇÃO INTESTINA ou a CALAMIDADE PÚBLICA poderia suscitar a necessidade urgente ou imprevista. Nada mais. A declaração de inconstitucionalidade do ato do Poder Público, que consistiu na abertura de crédito extraordinário, sem apóio no parágrafo 1.º, art. 33, da Constituição estadual, não permite outra medida senão o recurso para a alçada superior, que, no caso, repito, é a Assembléia Legislativa. Eis por que indefiro o registro sob reserva e aceito o despacho de S. Excia. o Sr. Governador do Estado como recurso àquela instância".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "Eu concedo o registro, em observância ao que preceitua a parte final do parágrafo 3.º, do art. 15, do nosso Regimento: "Quando a recusa tiver outro fundamento a despesa poderá efetuar-se após despacho do governador, registro sob reserva no Tribunal de Contas e recurso "ex-offício" para a Assembléia Legislativa".

Dessa forma, foi deferido por três (3) votos contra dois (2), constante do registro, sob reserva, do crédito extraordinário de Cr\$ 1.000.000,00, constante do processo 218.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo 213, referente ao ofício 211/54, de 15-3-54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e o Sr. Jonil Wanderley Holanda, para auxiliar de escritório no Departamento do Material.

O Sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Ministro relator, Elmiro Gonçalves Nogueira, que diz: "O Departamento do Material, órgão subordinado à Secretaria de Finanças, celebrou, por intermédio de seu diretor, que é o Sr. Floriano Wanderley Medeiros, em nome do Governo do Estado, um contrato de locação de serviços com o Sr.

Jonil Wanderley Holanda, de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) ou nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00), por ano. Previamente as formalidades no Departamento do Pessoal, o Dr. J. J. Aben-Athar, digno Secretário de Estado de Finanças, ratificando o ato jurídico, pois, a rigor, é quem deveria representar o Governo na sua assinatura, atendendo à proposta feita pelo diretor do Departamento do Material, solidário, em ofício sem data para os efeitos dos arts. 15, inciso III, e 23, inciso XI, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o registro do aludido contrato. Nada havendo que argumentar contra a sua legalidade, em face do que dispõe o Código Civil Brasileiro, relativamente à locação de serviços, resta ver, para cumprimento do art. 18, da citada lei n. 603, se foi cumprida a lei n. 603, de 5 de novembro de 1953, que criou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954. A Tabela n. 41, Pessoal Variável, sob a rubrica Secretaria de Estado de Finanças — Secretaria de Estado e Gabinete, consigna a verba total de noventa mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 90.600,00) para contratos, abrangendo Secretaria, Gabinete e Departamentos. A Seção de Despesa deste Tribunal informou, nos termos da Resolução n. 798, que já tendo sido registrados sete (7) contratos, no total de Cr\$ 73.000,00, resta, nessa verba, o saldo de Cr\$ 17.600,00. A somas as referidas parcelas acusa, realmente, Cr\$ 90.600,00, que é o total da dotação. Verifica-se, afinal, que tendo sido atribuído ao contrato o salário mensal de Cr\$ 750,00 ou Cr\$ 9.000,00 por ano, está ele dentro do saldo existente, e que esse salário não fere o direito dos que pertencem à classe PESSOAL FIXO, pois o auxiliar de escritório, lotado no Departamento do Material, consoante a Tabela n. 44, sob esta rubrica, é padrão H, com a dotação de Cr\$ 950,00 por mês, ou Cr\$ 11.400,00 por ano. Eis, aí, o Relatório".

O Dr. Procurador, com a palavra, expõe o parecer: "O contrato de fls., aludido no presente processo, está de acordo com os requisitos legais e necessário à efetuação do registro a que se refere o art. 23, item XI da Lei n. 603, de 20-5-53. Tantos têm sido os contratos já registrados nesta Colenda Corte, da mesma natureza que o presente, daí a razão por que achamos desnecessário repetir os argumentos invocados anteriormente, e que são os mesmos a que nos arrimamos para o caso sub-judice, concluindo igualmente pelo registro solicitado. Entretanto, vale dizer, os pontos principais e de interesse capital para esta Corte Financeira, estão bem evidentes, tais como sejam: a duração do referido contrato, a consignação da despesa no orçamento vigente e a remuneração que receberá o contratado. Com estes fundamentos opinamos, repetimos, pelo registro do contrato em apreço".

A seguir, é dada a palavra ao Ministro relator para dar o seu voto: "O Relatório serve como justificativa de voto, pois salientou, desde logo, todos os pontos essenciais da matéria em julgamento. Defiro, portanto, o registro solicitado".

O sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. Ministro Augusto Beichior de Araújo: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Plenamente de acordo com o ministro relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo". Dêsse modo, foi aprovado por



unanimidade o registro do contrato constante do processo 213.

Após, é anunciado o julgamento do processo 221, referente ao ofício 254, de 17-3-54, do sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro os contratos entre a Secretaria de Saúde Pública e os srs.: Alexandre B. dos Santos, Canuto de Figueiredo Brandão, Orlando Macedo Andrade, Henry Chercalla Kayath, para médico clínico; Carmen Valente da Silva, Zulmira Figueira da Silva, Maria Raimunda Costa, Maria Beatriz Marinho de Souza, atendentes; Maria da Luz Duarte Valente, Sebastião da Paz Platilha, auxiliar de escritório; Zacarias Francisco da Rosa, auxiliar de administração; Dagoberto Raimundo de Barros, enfermeiro e Maria Silva Costa, visitadora.

O sr. ministro Presidente concede, então, a palavra ao sr. ministro relator, Elmirio Gonçalves Nogueira, que diz: "A Secretaria de Estado de Saúde Pública, de que é titular o exmo. sr. dr. Edward Cattete Pinheiro, celebrado, em nome do Governo deste Estado treze (13) contratos de locação de serviços, assim especificados: Drs. Henry Chercalla Kayath, Orlando Macedo Andrade, Canuto de Figueiredo Brandão e Alexandre Ramos dos Santos, para médico clínico, com exercício na própria Secretaria, mediante o salário mensal de mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00), cada um; donas Carmen Valente da Silva, Zulmira Figueira da Silva, Maria Raimunda Costa e Maria Beatriz Marinho de Souza, para atendentes, com exercício, respectivamente, na Escola de Enfermagem do Pará, no Posto de Higiene dos Jurunas, no Dispensário da Sacramento e no Dispensário de Marambaia, mediante o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) cada uma; dona Maria da Luz Duarte Valente, para auxiliar de escritório, com exercício na própria Secretaria, mediante o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00); sr. Sebastião da Paz Platilha, para auxiliar de escritório, com exercício na própria Secretaria, mediante o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00); sr. Zacarias Francisco da Rosa, para auxiliar de administrador, com exercício na Escola de Enfermagem do Pará, mediante o salário mensal de oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 850,00); sr. Dagoberto Raimundo de Barros, para enfermeiro, com exercício na própria Secretaria, mediante o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), e dona Maria Silva Costa, para visitadora, com exercício no Posto de Higiene da Pedreira, mediante o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00). O exmo. sr. dr. Artur Cláudio Melo, digno Secretário de Estado do Interior e Justiça, encaminhou a este órgão, após serem observadas as formalidades no Departamento do Pessoal, os aludidos contratos, para os efeitos dos artigos 15, inciso III, e 23, inciso XI, da lei 603, de 20 de maio de 1953. Todos eles, quanto à feição jurídica, estão regulares. Preencheram os requisitos do Código Civil Brasileiro, relativos à locação de serviços. Em face da Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1954, verifica-se o seguinte: a) — A Tabela n. 77, Pessoal Variável, sob a rubrica Secretaria de Estado de Saúde Pública — Secretaria e Gabinete, a que se refere a cláusula 5a. do contrato, registra a verba total de novecentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 980.000,00) para contratos, abrangendo Secretaria, Gabinete e tudo o mais que se relaciona e subordina à referida Secretaria de Estado; b) — A Seção de Despesa, deste Tribunal, cumprindo a Resolução n. 798, para os efeitos indicados no art. 18 da lei n. 603, informa que ainda não se fez nenhum registro de contrato pela verba da Tabela n. 77, estando integral a dotação, no valor de Cr\$ 980.000,00; c) — A Tabela n. 77, sob a rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, não tem, entre o Pessoal Fixo, a

classe de Médico-clínico; entretanto, vamos encontrá-la nas seguintes Tabelas: n. 78, sob a rubrica Distrito Sanitários do Interior; n. 79, sob a rubrica Ambulatórios de Endemias; n. 83, sob a rubrica Hospitais de Isolamento; n. 84, sob a rubrica Centro de Saúde n. 1; n. 85, sob a rubrica Centro de Saúde n. 2; n. 86, sob a rubrica Posto de Higiene dos Jurunas, e n. 87, sob a rubrica Posto de Higiene da Pedreira, tendo sido estipulado, em todas essas tabelas, o salário mínimo, por mês, de mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00). Nada se pôde seguir, por conseguinte, contra a admissão dos quatro médicos agora contratados para a classe de Médico-clínico; d) — As tabelas ns. 79, sob a rubrica Ambulatórios de Endemias; 84, sob a rubrica Centro de Saúde n. 1; 85, sob a rubrica Centro de Saúde n. 2; 86, sob a rubrica Posto de Higiene dos Jurunas, e 87, sob a rubrica Posto de Higiene da Pedreira, estabelecem, entre o Pessoal Fixo, o salário mínimo de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), mensal, para a classe de atendentes. Dessa forma, também, estão regulares, quanto à parte focalizada, os quatro (4) contratos referentes à classe de atendentes, para o exercício em setores até o momento sem tais funções em caráter efetivo; e) — A tabela n. 77, sob a rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, já tantas vezes invocada, consigna, entre o Pessoal Fixo, 1 auxiliar de escritório, padrão F, com o salário mensal de dez mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 10.200,00) ou oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 850,00) por mês. Entretanto, dona Maria da Luz Duarte Valente, consoante a relação inicial, foi contratada para auxiliar de escritório, com exercício na própria Secretaria, mediante o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00) ou dez mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 10.800,00) por ano. Não se justifica esse contrato, pois o funcionário efetivo ficou em situação de inferioridade, o que não é admissível em face da Lei Orçamentária e nem aceitável para a Fazenda Pública; f) — O Sr. Sebastião da Paz Platilha também foi contratado para auxiliar de escritório, com exercício na própria Secretaria, estando, por isso subordinado à mesma Tabela n. 77. Foi-lhe atribuído o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) ou nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00), por ano. Está perfeito o salário inferior ao do funcionário efetivo para ser estipulado. Causa estranheza, apenas, o fato de ter sido contratado simultaneamente com dona Maria da Luz Duarte Valente, porém com salários diferentes: o desta ultrapassando o salário do funcionário efetivo, e o daquele, inferior a esse salário. O contrato do sr. Sebastião da Paz Platilha é incontestável; g) — A classe Auxiliar de administrador, com exercício na Escola de Enfermagem do Pará, mediante o salário mensal de oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 850,00), não tem similar entre o Pessoal Fixo da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Cabe, pois, o contrato; h) — O sr. Dagoberto Raimundo de Barros, foi contratado para enfermeiro, com exercício na própria Secretaria, mediante o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00). A tabela n. 77, a que está subordinada a referida Secretaria de Estado não tem a classe de enfermeiro entre o Pessoal Fixo; mas atendendo a que nas outras tabelas, referentes aos demais órgãos que lhe são filiados, não existe cargo similar, com salário inferior do estabelecido, pode ser feito o citado contrato; i) — A tabela n. 87, sob a rubrica Posto de Higiene da Pedreira, possui, entre o Pessoal Fixo 1 enfermeira visitadora, padrão E, com o salário anual de nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00) ou oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) por mês. Dona Maria Silva Costa foi contratada para os serviços de visitadora, com exercício naquele Posto, mediante o salário de Cr\$ 800,00, por mês, ou Cr\$ 9.600,00, por ano. Tudo exato. Contrato feito. Em

resumo: Doze (12) contratos apresentam-se rigorosamente de acordo com as leis em vigor e que com eles se relacionam; apenas o da sra. Maria da Luz Duarte Valente está irregular, por não se ter ajustado às disposições da Lei Orçamentária". Os doutos Ministros, entretanto, através do presente Relatório e do parecer do ilustre dr. Procurador, que vai ser ouvido, dirão se merecem deferimento, ou não, os registros solicitados.

O dr. Procurador, com a palavra, expressa o parecer da seguinte forma: "O presente processo, oriundo da Secretaria do Interior e Justiça contém os contratos celebrados na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e os cidadãos Alexandre Brandão dos Santos, Canuto de Figueiredo Brandão, Carmen Valente da Silva e outros (no total de treze contratos) para a prestação dos serviços, respectivamente, de médico clínico, atendente, auxiliar de escritório, auxiliar de administração, enfermeiro e visitadora. Não fôra certas irregularidades observadas nos mesmos nada teria esta Procuradoria a objetar quanto ao necessário registro a que estão sujeitos neste Tribunal e para cujo fim foram remetidos a esta Corte. E' que conforme se vê nos documentos de fls. 11 a 12, embora se trate de dois contratos para o exercício de funções idênticas, na mesma Secretaria, isto é, o cargo de "Auxiliar de Escritório", o primeiro percebe os proventos mensais de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), enquanto o segundo apenas oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00). Ademais, o mesmo cargo, exercido por funcionário do Quadro fixo, consoante se vê da referida tabela n. 77 do orçamento, não chega a vencer mais de oitocentos e cinquenta cruzeiros mensais, ou seja dez mil e duzentos cruzeiros anuais. Assim sendo, a divergência nos vencimentos dos referidos contratados, bem como a atribuição de proventos mais elevados do que percebe no mesmo cargo o funcionário do Quadro — isto quanto ao contrato de fls. 11 — enseja a que esta Procuradoria, por princípio de justiça e na defesa da Fazenda Pública, opine como realmente o faz. Pelo registro dos contratos ora em exame, com a restrição, porém, de serem retificados os de fls. 11 e 12, pelos motivos observados neste parecer, salvo se de outra forma entender este E. Tribunal".

A seguir, é dada a palavra ao Ministro Relator para dar o seu voto: "O Relatório tudo esclareceu. Defiro os registros solicitados, com exceção do que se refere ao contrato celebrado com a sra. Maria da Luz Duarte Valente, por não estar de acordo com as especificações feitas na lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1954".

Anunciada a votação.  
Voto do sr. Ministro Adolfo Xavier: — "Integralmente de acordo com o voto do relator".

Voto do sr. Ministro Augusto Relchior de Araujo: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Integralmente de acordo com o voto do Ministro Relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, foram aprovados por unanimidade, os registros dos contratos, constantes do processo n. 221, à exceção do de Maria da Luz Duarte Valente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez e trinta (10,30) horas e o sr. Ministro Presidente mandou que eu, Lizette de Almeida Castro, Tequifeira, Padrão U, respondendo pela Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. Ministro Presidente.

Belém, 13 de abril de 1954 — (aa) Dr. Benedito de Castro Franco, Ministro Presidente. — Lizette de Almeida Castro, respondendo pela Secretaria.

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Julz Eleitoral da 29a. Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Benedito Pereira de Menezes, Brasiliiano do Rosário Maurício, Brusiliano Melo dos Santos, Glória França no Melo dos Santos, Glória França Santos, Damião Cosme dos Santos, Edmar Guedes Menezes, Elza da Silva Saraiva, Ercy Barbosa de Amorim, Kelly Borges, Fernando Rodrigues Cardoso, Francisco Alves Ferraz, Helena Gomes de Castro, Lucy Sales da Silva, Janaira da Silva Mattos, José Lopes de Oliveira, João dos Santos Pinheiro, Joaquim Quilvaramobim, José Otávio da Frota, Julieta Nunes Lima do Nascimento, Manoel Moraes da Silva, Manoel de Moraes Torres, Maria de Nazaré Cunha Moraes, Mário Alves de Sousa, Oscar da Silva Santos, Pedro Ribiccar da Silva Santos, Pedro Ribiccar da Silva, Raimunda Costa Peck, Raimundo Nonato, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Santos Moreira de Oliveira, Roberto Pereira Lima e Waldemar Sousa Lobato.

E, para constar, mandei publicar o presente edital, na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de abril de 1954.

José Sarmanho  
Escrivão Eleitoral

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Julz Eleitoral da 30a. Zona, faço saber que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Carlos Alberto Chaves, Carlos Lopes da Silva, Clotilde Oliveira Maria, Cândido Chaves Pereira, Cosme de Menezes Ramos, Constância da Costa Cerdeira, Maria José Freitas de Jesus, Eugênia Maria da Silva, Francisca de Oliveira Sanchin, Francisca da Costa Pinheiro, Graciliana da Silva Rocha, Irania Alves da Silva, Iracema Santiago dos Reis, Edelvira Francisca da Cruz, Isidoro da Costa Magalhães, Iracema Cravo dos Santos, Maria Cristo de Oliveira, Gardener Jaques Paixão, Estevam Faiva Damasceno, Elpidio Magno Campos, Ernesto Campos Maciel, Edgar Carvalho Ribeiro, Euclides Ribeiro Moraes, Laura Damasceno Maciel, Eduardo dos Santos, Inácio dos Santos Vasconcelos, Israel Pinto Martins, Itaci Cardoso da Costa, Rosana Brandão dos Reis, Enéas de Souza Martins, Euclides da Costa, Estelino Barras de Brito, Emília Ferreira Amê, Ernestina de Souza Moraes, Ernânio Viana da Silva, Claudionor Vasconcelos de Moura, Ercilia Ferreira de Souza, Dorico José Pinheiro Deusarina, Freire de Almeida, Domingos Dias Pinheiro, Dolores Maria Corrêa, Cassilda Corrêa de Jesus, Constantino do Espírito Santo Vieira, José Costa de Altina e Silva, Luiza Magno de Souza Campos, Lourival Campos Cunha, Lúcio Gomes da Costa, Luiz da Fonseca Almeida, Lucy Furtado Cravo, Lauriano Valente Vieira, Leonisio de Souza Moreira.

E, para constar, mandei publicar o presente edital, na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de abril de 1954.

Ben Gomes da Silva  
Escrivão Eleitoral